
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.475, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que menciona, no Distrito Industrial de Barcarena, situados no Município de Barcarena, Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e

Considerando as informações constantes nos autos do Processo nº 2023/1030497, de interesse da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará (CODEC),

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os 2 (dois) bens imóveis situados no Distrito Industrial de Barcarena, Município de Barcarena, no Estado do Pará, com as especificações técnicas mencionadas nos Memoriais Descritivos constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Estado (PGE) adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto, ficando, desde logo, autorizada a invocação do caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas com a execução da presente desapropriação correrão por conta de recursos próprios do Tesouro Estadual, consignados no orçamento da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará (CODEC).

Art. 4º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ANEXO I

Imóvel de Matrícula nº 473 do Cartório do Único Ofício de Barcarena

Área: 113.364,98 m² ou 11,3364 ha

Perímetro: 1.582,28 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se se no marco denominado ‘MA26’, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 747.800,99 m e N= 9.826.340,02 m ; Daí segue com o azimute de 158°12’06” e a distância de 56,59 m até o marco ‘MA12’ (E=747.822,00 m e N=9.826.287,48 m); Daí segue com o azimute de 128°02’14” e a distância de 40,36 m

até o marco 'MA11' (E=747.853,79 m e N=9.826.262,61 m); Daí segue com o azimute de 115°40'27" e a distância de 25,02 m até o marco 'MA10' (E=747.876,34 m e N=9.826.251,77 m); Daí segue com o azimute de 107°31'57" e a distância de 18,31 m até o marco 'MA14' (E=747.893,80 m e N=9.826.246,25 m); Daí segue com o azimute de 137°33'04" e a distância de 16,71 m até o marco 'MA13' (E=747.905,08 m e N=9.826.233,92 m); Daí segue com o azimute de 141°29'28" e a distância de 14,42 m até o marco 'MA9' (E=747.914,06 m e N=9.826.222,64 m); Daí segue com o azimute de 149°23'29" e a distância de 30,30 m até o marco 'MA7' (E=747.929,49 m e N=9.826.196,56 m); Daí segue com o azimute de 119°52'39" e a distância de 20,17 m até o marco 'M2' (E=747.946,98 m e N=9.826.186,51 m); Daí segue com o azimute de 80°24'17" e a distância de 72,34 m até o marco 'M3' (E=748.018,31 m e N=9.826.198,57 m); Daí segue com o azimute de 68°04'22" e a distância de 159,92 m até o marco 'M4' (E=748.166,66 m e N=9.826.258,29 m); Daí segue com o azimute de 93°53'27" e a distância de 75,82 m até o marco 'M5' (E=748.242,31 m e N=9.826.253,14 m); Daí segue com o azimute de 207°44'20" e a distância de 164,27 m até o marco 'M6' (E=748.165,85 m e N=9.826.107,75 m); Daí segue com o azimute de 226°03'34" e a distância de 227,92 m até o marco 'M9' (E=748.001,74 m e N=9.825.949,60 m); Daí segue com o azimute de 218°36'31" e a distância de 62,47 m até o marco 'M7' (E=747.962,76 m e N=9.825.900,78 m); Daí segue com o azimute de 295°01'02" e a distância de 84,26 m até o marco 'CE2' (E=747.886,40 m e N=9.825.936,42 m); Daí segue com o azimute de 221°02'52" e a distância de 7,73 m até o marco 'CE3' (E=747.881,33 m e N=9.825.930,59 m); Daí segue com o azimute de 310°14'44" e a distância de 20,91 m até o marco 'CE4' (E=747.865,37 m e N=9.825.944,10 m); Daí segue com o azimute de 322°17'49" e a distância de 140,90 m até o marco 'CE1' (E=747.779,20 m e N=9.826.055,58 m); Daí segue com o azimute de 322°21'12" e a distância de 140,15 m até o marco 'M22' (E=747.693,59 m e N=9.826.166,55 m); Daí segue com o azimute de 32°08'39" e a distância de 172,70 m até o marco 'M21' (E=747.785,48 m e N=9.826.312,78 m); Daí segue com o azimute de 29°39'31" e a distância de 31,34 m até o marco 'MA26' (E=747.800,99 m e N=9.826.340,02 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 11,3348 ha.

ANEXO II

Imóvel de Matrícula nº 1509 do Cartório do Único Ofício de Barcarena

Área: 56.328,889m²

Perímetro: 1.079,432m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MA-3, de coordenadas N 9.826.134,89 m. e E 748.179,95 m., situado no limite com Cia Buritirama, deste, segue com azimute de 137°52'23" e distância de 24,26 m., confrontando neste trecho com Igarapé Cajá, até o vértice MA-1, de coordenadas N 9.826.116,90 m. e E 748.196,22 m.; deste, segue com azimute de 140°25'24" e distância de 32,95 m., confrontando neste trecho com Igarapé Cajá até o vértice M-5, de coordenadas N 9.826.091,50 m. e E 748.217,22 m.; deste, segue com azimute de 186°01'45" e distância de 58,43 m., confrontando neste trecho com Igarapé Cajá, até o vértice M-6, de coordenadas N 9.826.033,39 m. e E 748.211,08 m.; deste, segue com azimute de 130°16'16" e distância de 52,83 m., confrontando neste trecho com Igarapé Cajá, até o vértice M-7, de coordenadas N 9.825.999,24 m. e E 748.251,39 m.; deste, segue com azimute de 71°44'40" e distância de 68,02 m., confrontando neste trecho com Igarapé Cajá, até o vértice M-8, de coordenadas N 9.826.020,55 m. e E 748.315,98 m.; deste, segue com azimute de

207°38'24" e distância de 261,85 m., confrontando neste trecho com Dulcinéia Conceição de Souza, até o vértice M-1, de coordenadas N 9.825.788,59 m. e E 748.194,51 m.; deste, segue com azimuth de 295°49'59" e distância de 257,48 m., confrontando neste trecho com Estrada de acesso Porto-Imerys, até o vértice M-2 = M7, de coordenadas N 9.825.900,78 m. e E 747.962,76 m.; deste, segue com azimuth de 38°36'31" e distância de 102,57 m., confrontando neste trecho com Cia Buritirama até o vértice MA-7, de coordenadas N 9.825.980,93 m. e E 748.026,77 m.; deste, segue com azimuth de 103°52'26" e distância de 5,69 m., confrontando neste trecho com Cia Buritirama até o vértice MA-6, de coordenadas N 9.825.979,57 m. e E 748.032,29 m.; deste, segue com azimuth de 46°20'03" e distância de 76,46 m., confrontando neste trecho com Cia Buritirama até o vértice MA-5, de coordenadas N 9.826.032,36 m. e E 748.087,60 m.; deste, segue com azimuth de 45°55'47" e distância de 111,18 m., confrontando neste trecho com Cia Buritirama até o vértice MA-4, de coordenadas N 9.826.109,69 m. e E 748.167,48 m.; deste, segue com azimuth de 26°19'27" e distância de 28,11 m., confrontando neste trecho com Cia Buritirama, até o vértice MA-3, de coordenadas N 9.826.134,89 m. e E 748.179,95 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° EGr, tendo como o Datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

DOE Nº 35.604, DE 10/11/2023.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**